



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 109/2014-CJCI

Belém, 30 de julho de 2014.

Processo n.º 2012.005780-1

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho cópia do Ofício n.º 2231/DMF, de 07/08/2012, firmado pelo Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, Luciano André Losekann, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas –DMF, apresentando Projeto/sugestão com o objetivo de agilizar a tramitação e o julgamento dos processos relativos aos crimes dolosos contra a vida, a fim de que Vossa Excelência apresente sugestões a respeito do solicitado pelo CNJ.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Conselho Nacional de Justiça

Ofício Circular nº 2231/ DMF

Brasília, 07 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Assunto: **Encaminha Projeto Agilização no Tribunal do Júri**

Senhor Presidente,

Em reunião de trabalho realizada em **06 de agosto** no Plenário deste Conselho, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - DMF apresentou projeto/sugestão com o objetivo de agilizar a tramitação e o julgamento dos processos relativos aos crimes dolosos contra a vida.

Encaminhamos o projeto anexo para deliberação de Vossa Excelência como uma **sugestão de boa prática** a ser adotada por esse Tribunal. Colocamo-nos à disposição pelo telefone (61) 2326.4796 e pelo correio eletrônico dmf@cnj.jus.br.

Respeitosamente,

Luciano André Losekann
Juiz Auxiliar da Presidência
Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização
do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de
Medidas Socioeducativas - DMF

PROJETO AGILIZAÇÃO – TRIBUNAL DO JÚRI

ENVAsP

ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CNJ
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



PROJETO AGILIZAÇÃO – TRIBUNAL DO JÚRI

Objetivo: Agilizar a tramitação e o julgamento dos processos relativos aos crimes dolosos contra a vida.

Fases do Projeto:

Fase I – Preparação/Programação.

Fase II – Execução do Projeto.

Fase III – Coleta de dados, tabulação e divulgação de resultados.

FASE I – PREPARAÇÃO/PROGRAMAÇÃO

- 1 - Submeter o “Projeto Agilização” por intermédio da CGJ, ao Conselho Superior da Magistratura para fins de aprovação, já com a designação dos magistrados envolvidos e previsão de gastos (eventual remuneração do exercício da judicância e de funcionários em regime especial de trabalho);
- 2 - Após aprovação pelo Conselho da Magistratura:
 - 2.1. Os juizes com jurisdição nas Varas/Comarcas declaradas em Regime Especial de Trabalho deverão organizar a pauta e os serviços, possibilitando o fiel cumprimento da fase de programação;
 - 2.2. Ao Juiz Diretor do Foro caberá lotar servidores no Cartório/Secretaria da competência do Tribunal de Júri, viabilizando o cumprimento do objetivado no “Projeto”;
 - 2.3. O Juiz do Regime Especial de Trabalho poderá deslocar servidores da sua Vara/Comarca para auxiliar no cumprimento da sua jurisdição, dando ciência ao respectivo Diretor do Foro.

FASE II – EXECUÇÃO DO PROJETO

Parte 1: Conferir prioridade na jurisdição ao Tribunal do Júri, devendo o Juiz titular:

I - Impulsionar os processos;

II - Designar audiências;

III - Ultime as instruções em andamento, inclusive com a decretação das prisões processuais, a fim de assegurar a aplicação da lei penal, **se for o caso** (CPP, artigo 312, parte final);

IV - Diligenciar junto aos órgãos policiais acerca da prisão dos réus foragidos;

V - Organizar a pauta de julgamento.

FASE II – EXECUÇÃO DO PROJETO

Parte 2: Desenvolvimento específico do Regim Especial de Trabalho:

I – Competência do Juiz designado:

Ao Juiz designado compete presidir Júris, instruir processos e prepará-los para o julgamento pelo Tribunal do Júri.

II – Da Instrução e das Audiências:

Os Juízes da jurisdição do Tribunal do Júri, titular e em regime especial de trabalho, deverão adequar suas pautas à consecução da atividade judicante prevista no “Projeto”.

III – Do Corpo de Jurados:

Nos julgamentos pelos Juízes titular e designado, funcionará um só corpo de jurados, extraído da lista geral.

FASE II – EXECUÇÃO DO PROJETO

IV – Da Realização dos Júris:

Durante o período do Regime Especial de Trabalho, nos meses destinados às reuniões ordinárias, deverá haver, no mínimo, 05 (cinco) sessões de julgamento semanais, presididas pelos Juízes titular e designado, alternadamente.

Nos meses reservados às reuniões extraordinárias, deverá ser priorizada a atividade jurisdicional na instrução e preparação dos processos da competência do Tribunal do Júri. O Juiz titular poderá fundamentar a realização das reuniões extraordinárias no grande e invencível acúmulo de processos em andamento.

O Ministério Público, a Defensoria Pública e a Seccional (ou Subseção) da OAB deverão ser intimados sobre o plano de trabalho Varas/Comarcas objetivadas no "Projeto", possibilitando suas atuações em todos os processos e julgamentos, segundo critérios definidos pelas respectivas Corregedorias (casos do MP e DPE).

FÁSE III – COLETA DE DADOS, TABULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

I – Controle da Judicância:

Mensalmente, durante o regime especial de trabalho, deverão os Juizes titular e designado remeter relatório dos processos instruídos e julgados à CGJ.

O relatório consistirá em exposição sucinta da atividade judicante com o acompanhamento do mapa estatístico e do referente ao regime especial de trabalho, conforme dispõe o Código de Normas local.

Será emitida, via sistema informatizado do Tribunal local, planilha de acompanhamento da situação dos processos do Júri, conforme modelo sugerido a seguir (ou outro que exista em nível local), dispensada a sua remessa.

FASE III – COLETA DE DADOS, TABULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS	ANTERIOR A				TOTAL
1. Todos os processos em andamento desde o recebimento da denúncia.					
2. Fase de instrução					
3. Fase da pronúncia (processos de réus já pronunciados, incluídos aqueles que aguardam julgamento de recurso ou intimação de pronúncia.					
4. Fase final (processos com pronúncia transita em julgado até sentença do júri).					
5. Outras situações (detalhar no verso, sob forma de observações).					
6. Aguardando prisão.					
7. Júris realizados no trimestre					

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



FASE III – COLETA DE DADOS, TABULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

SOMA: 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 = 1

Data do preenchimento: ____/____/____

Escrivão: _____ Juiz: _____

Ao primeiro relatório deverá ser anexada a planilha referida no item anterior, correspondente à situação dos processos no início do regime especial de trabalho;

A última coluna da planilha deve computar o número de processos alusivos ao ano em curso (ex: 2012); nas demais colunas, o relativo aos anos passados, observada a ordem cronológica decrescente (ex: anterior a 2011/2010/TOTAL).

FASE III – COLETA DE DADOS, TABULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

II – Da Avaliação e Informatização:

Os relatórios recebidos deverão ser analisados, assinalando-se as causas do não cumprimento do objetivo do “Projeto”;

Da avaliação constará a proposição de providências e soluções de problemas emergentes deflagrados;

Os registros atinentes serão informatizados.

FASE III – COLETA DE DADOS, TABULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

III - Da Dinamização do “Projeto”:

Para manter dinamizado o “Projeto”, trimestralmente, todas as Varas/Comarcas emitirão, via sistema informatizado, a planilha referida no item I, totalizando os estágios processuais;

A par da planilha, haverá a especificação dos 15 (quinze) processos mais antigos em tramitação, com o preenchimento do mapa, conforme modelo a ser elaborado (ou já existente) em nível local.

IV – Da Divulgação de Resultados:

Findo o Regime Especial de Trabalho, o TJ local divulgará no DJE e em sessão pública, com prévia convocação dos diversos órgãos da sociedade local, os resultados do “Projeto”.

CNJ
**CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA**

